PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERADO
Pela Lei 2403
03/04/95

LEI Nº 1752, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza doação de terreno para implantação de indústria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar a área de terreno, com 4.400 m2, localizada no Bairro Planalto, caracterizada como sendo os lotes nºs 06 a 16, da quadra II para fins de implantação de indústria, ora em organização e sob a denominação de FUNDIÇÃO JB LTDA.

Art. 2º - A área a ser doada, nos termos desta Lei, será utilizada, exclusivamente, para a implantação da indústria de fundição, devendo as instalações da empresa terem início e conclusão no prazo máximo de até 24 meses, a contar da data da escritura de doação, sob pena de reversão, do imóvel e benfeitorias que nele se encontram ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A empresa donatária se compromete, após concluídas as instalações e iniciado o processo de produção, o funcionamento, naquele local, por um período ininterrupto de 10 (dez) anos.

Art. 4º - As exigências de que tratam os art. 2º e 3º desta Lei, constarão, obrigatoriamente, da Escritura de doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de novembro de 1986.

EDUARDO [illegible] ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ [illegible] DE OLIVEIRA,
Secretário

vlg.